



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

segunda-feira, 19 de abril de 2021

Ano IX - Edição nº 00819 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B96FA44C2BB2F76FB1414CB0F0E6D821

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- TERMO DE CESSÃO

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros

**MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL**

TERMO PARA CESSÃO DE
SERVIDOR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVA REDENÇÃO E O MUNICÍPIO
DE ANDARAÍ.

MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, CNPJ nº 16.245.334/0001-65, com sede na Av. Nascer do Sol, s/n, Centro, Nova Redenção/BA, representado pela sua Prefeita, Sra. **Guilma Rita de Cassia Gotschall Da Silva Soares**, doravante denominado simplesmente de CEDENTE e o **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, s/n, Alto da Bela Vista, Andaraí, neste ato, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wilson Paes Cardoso**, doravante denominado simplesmente de CESSIONÁRIO, celebram o presente termo de Cessão de Servidor, com base na Lei Municipal nº 119/2014, originária de Nova Redenção, e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente termo tem por objetivo a Cessão sem ônus para o CEDENTE do Servidor Julio Ferreira dos Santos, servidor público municipal de Nova Redenção, RG n. 0786226544 SSP/BA e CPF n. 881.990.535-34, efetivo na função de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar sua função junto ao Município de Andaraí/BA, por solicitação do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA Remuneração

A remuneração do referido Servidor será custeada pelo Município de Andaraí, ou seja, pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo de Vigência da Cessão

O prazo da presente cessão se dará da data da assinatura deste termo a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de manifesto interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da assinatura deste termo se dará através do orçamento próprio do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 45.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinete@prefeitopma@gmail.com
Telefone: (75) 3353-2119

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ

Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente termo, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos ocasionados.

PARAGRAFO ÚNICO -- Poderá ainda, o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento. Não obstante, a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA- Especificações Gerais

Salvo com a expressa autorização do CEDENTE, não pode o CESSIONÁRIO transferir ou subcontratar o quanto previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA -- Do Amparo Legal

Este termo se regerá pelas normas do direito público, notadamente as legislações utilizadas por ambos subscritores.

CLÁUSULA OITAVA -- Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas do cumprimento deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Andaraí/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

ANDARAÍ/BA, 08 de janeiro de 2021.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

Testemunhas : _____

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 5.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedopr.feitopma@gmail.com
Telefax: (75) 3335-2119